

Diário Oficial da União – Edição 100 – Seção 1 – p. 114

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar

Portaria nº 104/PGJM, de 27 de maio de 2026

Dispõe sobre a conformação da abrangência territorial das Procuradorias da Justiça Militar e dos Ofícios de Representação.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a edição da Portaria 75/PGJM, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Definir a conformação da abrangência territorial das Procuradorias da Justiça Militar e dos Ofícios de Representação nos seguintes termos:

I - Para o estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, constituída pela 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Procuradorias;

II - Para o estado do Espírito Santo, o Ofício de Representação em Vitória/ES, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ;

III - Para o estado de São Paulo, a Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo/SP, constituída pela 1ª e 2ª Procuradorias;

IV - Para o estado do Rio Grande do Sul, a Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, a Procuradoria da Justiça Militar em Bagé/RS e a Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS, conforme a competência fixada pelo Decreto 69.102, de 19 de agosto de 1971, para a 1ª, 2ª e 3ª Auditorias das 3ª Circunscrição Judiciária Militar, respectivamente;

V - Para o estado de Minas Gerais, a Procuradoria da Justiça Militar em Juiz de Fora/MG;

VI - Para o estado do Paraná, a Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba/PR;

VII - Para o estado de Santa Catarina, a Procuradoria da Justiça Militar em Florianópolis/SC;

VIII - Para os estados da Bahia e de Sergipe, a Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA;

IX - Para os estados de Alagoas e Pernambuco, a Procuradoria da Justiça Militar no Recife/PE;

X - Para os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, a Procuradoria da Justiça Militar em Natal/RN;

XI - Para o estado do Pará, a Procuradoria da Justiça Militar em Belém/PA;

XII - Para o estado do Maranhão, o Ofício de Representação em São Luís/MA, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Belém/PA;

XIII - Para o estado do Amapá, o Ofício de Representação em Macapá/AP, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Belém/PA;

XIV - Para os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, a Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS;

XV - Para os estados do Ceará e do Piauí, a Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza/CE;

XVI - Para o Distrito Federal, a Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF, constituída pela 1ª e 2ª Procuradorias;

XVII - Para os estados de Goiás e Tocantins, o Ofício de Representação em Goiânia/GO, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF;

XVIII - Para o estado do Amazonas, a Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/AM;

XIX - Para o estado de Roraima, a Procuradoria da Justiça Militar em Boa Vista/RR;

XX - Para o estado de Rondônia, a Procuradoria da Justiça Militar em Porto Velho/RO; e

XXI - Para o estado do Acre, o Ofício de Representação em Rio Branco/AC, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Porto Velho/RO.

Parágrafo único. A conformação da abrangência territorial de que trata esta Portaria não altera as regras de distribuição fixadas em outros atos relativas à concorrência, pelos Ofícios de Representação, a parcela dos feitos de atribuição das Procuradorias da Justiça Militar a que são vinculados.

Art. 2º Revogar a Portaria 38/PGJM, de 10 de fevereiro de 2023, e o art. 4º da Portaria 221/PGJM, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de junho de 2026.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI

Diário Oficial da União – Edição 100 – Seção 2 – p. 84

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar

Portaria nº 109/PGJM, de 28 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para officiar na Sessão Extraordinária de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 03 de junho de 2026, às 13h30, na modalidade presencial/videoconferência.

Art. 2º Designar o Doutor OSMAR MACHADO FERNANDES, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, às 13h30, na modalidade presencial/videoconferência.

Art. 3º Designar o Doutor JAIME DE CÁSSIO MIRANDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 25 de junho de 2026, às 13h30, na modalidade presencial/videoconferência.

Art. 4º Designar a Doutora ARILMA CUNHA DA SILVA, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, às 13h30, na modalidade presencial/videoconferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
